



Medidas serão válidas para as eleições Municipais

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Justiça Eleitoral muda local de votação em Tangará

Os eleitores da Ayrton Senna votarão na Creche Tânia Arantes

Assessoria TRE-MT

Em Mato Grosso, 27 municípios tiveram alguns locais de votação extintos e os eleitores foram transferidos para outras unidades. As medidas serão válidas para as eleições Municipais e a Suplementar para um cargo de senador e suplentes, que ocorrerão, este ano, no dia 15 de novembro. A mudança do local de votação não gera prejuízo aos eleitores.

Em Tangará da Serra, a 19ª Zona Eleitoral transferiu os eleitores que votavam no Centro Mu-

nicipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna para a Creche Municipal Professora Tânia Arantes Junqueira. O motivo é que o prédio da escola abriga o Posto Central, ficando impossibilitada a instalação da estrutura de votação no local.

A criação, extinção e unificação de locais de votação são determinadas pelos juízes eleitorais após estudo técnico onde são avaliados: a estrutura física dos imó-

“
O motivo é que o prédio da escola abriga o Posto Central

veis; o número de eleitores, a viabilidade de transmissão de resultados, a capacidade de conexão à internet, o acesso público (transporte até o local), acessibilidade, redução de custos e logística, entre outros.

Já na 13ª Zona Eleitoral – em Barra do Bugres, os eleitores que votavam na Câmara Municipal foram transferidos para a Escola Estadual Julieta Xavier Borges; e em Denise, mesma Zona Eleitoral, foram duas mudanças. Os eleitores que votavam na Câmara Municipal foram transferidos para a Escola Sagrado Coração de Jesus e os eleitores da Escola Salesiana São José foram transferidos para a Escola Municipal Pica-Pau.

NO ESTADO

Quase 40% dos trabalhadores do setor cultural que pediram auxílio não têm direito ao benefício

90 já tinham recebido o auxílio emergencial do governo federal

Ligiani Silveira / CGE-MT

Cruzamentos eletrônicos de dados realizados pela Controladoria Geral do Estado (CGE-MT) no primeiro lote de pedidos do auxílio emergencial para os trabalhadores do setor cultural em Mato Grosso identificaram que 38% dos solicitantes não fazem jus ao recebimento do benefício. A relação dos candidatos impedidos de receber o auxílio financeiro foi encaminhada à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), gestora da concessão do benefício, para o devido indeferimento do pagamento.

Dos 251 candidatos cadastrados para receber o benefício emergencial, 96 foram reprovados, sendo 90 deles porque já tinham recebido o auxílio emergencial do governo federal e os demais por terem Cadastro de Pessoa Física (CPF) inválido ou por serem servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

“
251 candidatos cadastrados para receber o benefício emergencial

A análise foi solicitada pela Secel em ofício encaminhado à CGE no dia de 25 de setembro como medida prévia à validação do

pagamento do benefício pleiteado.

O objetivo da análise de controle interno efetivada pela CGE é garantir que o benefício seja pago a quem realmente se enquadra nas regras para recebimento do auxílio, o qual foi instituído em decorrência da crise econômica provocada pela pandemia do coronavírus.

Na checagem, a CGE cruzou os dados do Sistema de Administração de Pessoas do Estado de Mato Grosso (Seap) com dados importados do Portal de Transparência do Governo Federal.

REQUISITOS - Pela Lei Federal conhecida como Lei Aldir Blanc, os requisitos para o trabalhador da cultura solicitar o auxílio emergencial de três parcelas de R\$ 600 são: Não ter emprego formal ativo; Não apresentar renda fa-



Lei Federal conhecida como Lei Aldir Blanc

miliar mensal per capita superior a meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total maior do que três salários mínimos; Não receber benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou verba de programa de transferên-

cia de renda federal, à exceção do Programa Bolsa Família; Não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70; Não ser beneficiário do auxílio emergencial do Governo Federal previsto na Lei nº 13.982/2020.